LEI MUNICIPAL N° 2820.09, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Santa Isabel, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providêncais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N° 87.317.764/0007-89, com sede nesta cidade de Progresso/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas - LC N° 201/2023, referentes à: I - Proposta n° 192631, do Deputado Elvino Bohn Gass PT/RS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); II Proposta n° 190780 - do Deputado Pedro Westphalen Progressistas/RS: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2° As obrigações do Município e da SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SANTA ISABEL, serão objeto do convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1° fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), assim classificados:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0020.1025 - AUXÍLIO HOSPITAL SANTA ISABEL
3.3.3.50.430.000000 - Subvenções Sociais (928).....R$ 400.000,00
SUB TOTAL .....R$ 400.000,00
T O T A L .....R$ 400.000,00

Art.4° - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatório para o Cumprimento de Metas-LC N° 201 de 2023, conforme segue:
I - Proposta n° 192631.....R$ 300.000,00
II - Propota n° 190780.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R$ 400.000,00
T O T A L .....R$ 400.000,00

Art. 5° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 05 de março de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento